



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DA DEPUTADA FLAVIA CAVALCANTE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_/2021

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 420/2021  
Data: 31/03/2021 - Horário: 10:59  
Legislativo

“ALTERA A LEI Nº 8.293/2020 QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DAS PESSOAS COM FIBROMIALGIA NAS FILAS PREFERENCIAIS EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS E NAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO ESPECIAIS”.

A Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas/AL, por proposta da Deputada Flavia Cavalcante, com base no art. 146, III, do Regimento Interno, concomitante com art. 86, *caput*, da Constituição Estadual, decreta:

**Art. 1º.** Inclui na Lei nº 8.293/2020 novo artigo com a seguinte redação:

- a) Deverá ser realizada a inclusão do símbolo mundial da fibromialgia nas placas ou avisos de atendimento prioritário no Estado de Alagoas.

**Parágrafo único** - A sinalização do símbolo mundial da Fibromialgia deve ser aplicada conforme a normas dos símbolos internacionais de acesso, no mesmo parâmetro adotado para o atendimento preferencial de idosos, gestantes e deficientes.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 31 de março de 2021.

FLAVIA MARIA SILVA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Deputada Estadual - PRTB



**ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DA DEPUTADA FLAVIA CAVALCANTE**

**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.**

A inclusão do símbolo da fibromialgia nas placas e/ou avisos de atendimento prioritário se faz necessário uma vez que o portador da doença precisar estar resguardado para gozar de seu direito.

Por todo o exposto e pela relevância do tema, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposta.

Maceió/AL, 31 de março de 2021.

**FLAVIA MARIA SILVA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**  
**Deputada Estadual - PRTB**